

**DISPENSA DE LICITAÇÃO POR COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 15/2016-MPC/PA  
PROCESSO Nº 2016/451697**

O Estado do Pará por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ** torna público para ciência dos interessados, que por meio de seu(sua) Coordenador(a) de Compras e em cumprimento ao Decreto nº. 2.168 de 10 de março de 2010, o qual institui o Sistema de Cotação Eletrônica para aquisição de bens e contratação de serviços de pequeno valor por dispensa de licitação em razão do valor previstas nos incisos I e II e parágrafo único do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, realizará **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO**, a qual será regida pela Lei nº. 8.666/1993, Decreto Estadual nº 2.069 de 20 de fevereiro de 2006, Resolução nº 001/2010, Instrução Normativa nº 01/2012 e demais leis correlatas e exigências previstas neste edital.

### **1. CONDIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** A Cotação Eletrônica será realizada em sessão pública, conduzido por um(a) coordenador(a), por meio de internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases a ser realizadas no dia **17 de novembro de 2016, às 09:00 h (horário local)** na plataforma do site [web. banparanet.com.br](http://web.banparanet.com.br) e [www.compraspara.pa.gov](http://www.compraspara.pa.gov)

### **2. OBJETO**

**2.1.** *Contratação de empresa para prestação de Serviços Periódicos de Limpeza, Desinfecção e Vedação dos Reservatórios de Água do MPC/PA – cisternas e caixas d'água abastecidos pela Companhia de Saneamento do Pará (COSANPA) com capacidade total aproximada de 24m<sup>3</sup> - incluindo Análise Bacteriológica mensal, Certificado de Garantia e Laudo Técnico*, em conformidade com as disposições deste instrumento.

**2.2.** Atender as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, ANEXO I.

### **3. CONDIÇÕES GERAIS**

**3.1.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**3.2.** As normas que disciplinam este certame eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação e os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo **Coordenador de Compras** da disputa;

### **4. DA HABILITAÇÃO**

**4.1.** A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF/PARÁ (CRC);

**4.2.** O licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar ao Coordenador de Compras os seguintes documentos, com prazo de validade em vigor:

**4.2.1.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**4.2.2.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**4.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito relativo a Contribuições Previdenciárias – INSS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil);

**4.2.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, consoante determina a Lei N° 12.440, de 7 de julho de 2011.

**4.2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuição Estadual e Municipal, sendo esse último se houver, relativo ao domicílio do interessado pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**4.2.6.** Declaração de que possuirá em seu quadro de empregados, no momento da assinatura do contrato, um percentual mínimo de 5% de pessoas com deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, §6° da Constituição Estadual (EC n° 42/2008 publicada em 11.06.2008). Caso a(s) empresa(s) adjudicada(s) possua(m) em seu quadro funcional menos de 20 (vinte) empregados, deverão declarar que não empregam pessoas portadoras de deficiência, em virtude de não atingir um percentual mínimo de 5%, de acordo com o art. 28, §6° da Constituição Estadual (EC n° 42/2008 publicada em 11.06.2008).

#### **4. CONDIÇÕES FINAIS**

**4.1.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da Cotação Eletrônica constarão de Ata divulgada no sistema eletrônico sem prejuízo das demais formas de publicidade.

Belém, 10 de Novembro de 2016.

*Nazaré do Socorro Gillet da Neves*  
*Coordenador(a) de Compras*

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PERIÓDICOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E VEDAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (CISTERNAS E CAIXAS D'ÁGUA) DO EDIFÍCIO SEDE DO MPC/PA, COM ANÁLISE BACTERIOLÓGICA, CERTIFICADO DE GARANTIA E LAUDO TÉCNICO.**

#### 1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de **Serviços Periódicos de Limpeza, Desinfecção e Vedação dos Reservatórios de Água** do MPC/PA – cisternas e caixas d'água abastecidos pela Companhia de Saneamento do Pará (COSANPA) com capacidade total aproximada de 24m<sup>3</sup> – incluindo **Análise Bacteriológica mensal, Certificado de Garantia e Laudo Técnico.**

#### 2 JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação se dá em função de garantir a manutenção periódica da qualidade e potabilidade da água destinada ao consumo dos membros, servidores e usuários do MPC/PA e evitar a contaminação através de agentes patogênicos, conforme portaria 36/1990 - Ministério da Saúde - Portaria 56/Bsb, de 14 de março de 1977 do Ministério da Saúde; - NBR 5262 - Instalações Prediais de Água Fria, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT; - DZ-351.R-0 - Diretriz para Concessão de Certificado de Registro para Empresas de Limpeza e Higienização de Reservatórios de Água; - MN-707 - Manual de Amostragem de Qualidade de Água; - MF-404 - Método de Determinação do Número Mais Provável (NMP) de Coliformes Totais em Amostras de Água Destinada ao Consumo Humano pela Técnica de Tubos Múltiplos; - MF-447 - Método de Determinação de Unidades formadoras de Colônias (UFC) de Coliformes Totais, pela Técnica das Membranas Filtrantes, e Lei nº 5.882/94.

#### 3 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 A empresa proponente deverá formular proposta atendendo ao especificado abaixo:

Item	Serviço	Qt.
01	Limpeza, Desinfecção e Vedação dos Reservatórios de Água (cisternas e caixas d'água) com Certificado de Garantia e Laudo Técnico, a cada 04 (quatro) meses e Análise Bacteriológica da água a cada 01 (um) mês.	03

3.2 Procedimento para limpeza e desinfecção dos reservatórios (cisternas e caixas d'água):

- **Limpeza:**
  - Remoção dos detritos e sedimentos;
  - Hidro jateamento/esfregaço das superfícies internas com esponjas de fibras e/ou escovas de nylon;
  - Remoção do produto da escovação mediante lavagem;
  - Vistoria interna contra infiltrações.
- **Desinfecção:**
  - Aplicação de produto químico permitido para desinfecção, tais como: Hipoclorito de sódio (10%), Hipocloreto de sódio (2,5%), Cal clorada (25%) ou Hipoclorito de cálcio (70%), tanto nas paredes quanto no fundo do reservatório, com tempo de contato de no mínimo 04 (quatro) horas;
  - Lavagem final.

- **Vedação**
  - Aplicação de esponjas de vedação sob as tampas para evitar entrada de agentes patogênicos;
  - Raspagem e Pintura antioxidante (em azul, padrão p/água de consumo humano) das tampas das cisternas.
- Certificado de Garantia (após cada etapa realizada);
- Laudo Técnico com possíveis anormalidades (após cada etapa realizada), e
- Análise Bacteriológica (mensalmente).

**OBS.: Após a execução de cada etapa, a cada 04 (quatro) meses, a contratada deverá fornecer Certificado de Garantia e Laudo Técnico, e mensalmente, deverá fornecer Análise Bacteriológica da água, de acordo com a Lei nº 5.882/1994.**

3.3 Os serviços de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas d'água) serão executados no edifício sede do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, sito à Av. Nazaré, 766 – Bairro: Nazaré – Belém/PA.

3.4 Os serviços deverão ser executados em dia e horário que não interfiram no bom andamento dos trabalhos do MPC/PA, mediante prévia autorização da Contratante, mínimo de 72h (setenta e duas) horas de antecedência, preferencialmente nos finais de semana.

3.5 A duração do contrato será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do mesmo, e a execução dos serviços será periódica e se dará em 04 (três) etapas, com aplicações quadrimestrais, a cada 04 (quatro) meses;

3.6 Será considerada a primeira data para o início da realização dos serviços, em até 15 (quinze) dias após a entrega do empenho;

3.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeito no prazo de 05 dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.8 Os serviços serão recebidos provisoriamente e avaliados pela fiscalização do MPC/PA, observadas as especificações técnicas contidas neste Termo.

3.9 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 dias, contados do recebimento provisório, após recebimento da Análise Bacteriológica, Certificado de Garantia e Laudo Técnico de cada etapa realizada;

3.9.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

3.11 Os serviços deverão ser executados obedecendo rigorosamente às normas vigentes determinadas pelos órgãos competentes.

3.12 Os produtos químicos domissanitários utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde, conforme estabelece a portaria 36/1990- Ministério da Saúde. - Portaria 56/Bsb, de 14 de março de 1977 do Ministério da Saúde; - NBR 5262 – Instalações Prediais de Água Fria, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT; - DZ-351.R-0 - Diretriz para Concessão de Certificado de Registro para Empresas de Limpeza e Higienização de Reservatórios de Água; - MN-707 - Manual de Amostragem de Qualidade de Água; - MF-404 - Método de Determinação do Número Mais Provável (NMP) de Coliformes Totais em Amostras de Água Destinada ao Consumo Humano pela Técnica de Tubos Múltiplos; - MF-447 - Método de Determinação de Unidades formadoras de Colônias (UFC) de Coliformes Totais, pela Técnica das Membranas Filtrantes.

3.13 A desinfecção deverá ser executada de modo a exterminar totalmente, nas áreas internas das caixas d'água e cisternas, agentes patogênicos e detritos;

3.14 Os produtos químicos utilizados deverão ser de boa qualidade, obedecendo às normas da Vigilância Sanitária vigentes no país.

3.15 Os materiais a serem utilizados na vedação das caixas d'água e cisternas deverão ser de acordo com os padrões do Ministério da Saúde.

3.16 O proponente deverá visitar as instalações onde serão executados os serviços no período compreendido entre a data da divulgação da Cotação Eletrônica e a data de sua abertura, para dimensionamento dos serviços.

3.17 A empresa deverá atender aos requisitos técnicos mínimos:

- Estar devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente, apresentando ATESTADO DE SANEAMENTO, a cada 04 (quatro) meses;

- Cumprir a Lei estadual nº 5.882/1994, que regulamenta a higienização e desinfecção dos reservatórios prediais de água destinada ao consumo humano.

- Certidão de Regularidade do licitante perante o Conselho Regional de Engenharia – CREA (Engenheiro(a) Sanitarista e/ou Conselho Regional de engenharia Química – CRQ (Engenheiro (a) Químico) válidas;

- Mínimo de 01 (um) **Atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a **empresa licitante** executa ou executou serviços similares, em vulto e tipologia, aos da contratação pretendida, objeto deste Termo de Referência, e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto licitado. A comprovação da capacidade técnico-operacional poderá ser realizada através do somatório de atestados, cujas parcelas de maior relevância técnica são **Serviços de Limpeza, Desinfecção e Vedação dos Reservatórios de Água**.

- **Designação de Responsável Técnico**, registrado no CREA e/ou CRQ, vinculado comprovadamente ao licitante na data prevista para a abertura do certame, em seu quadro permanente ou por meio de contrato de prestação de serviços, ainda que sem vínculo trabalhista, regido pela legislação civil comum, acompanhada de **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, devidamente registrada no CREA e/ou CRQ, por execução de serviço, para empresa privada ou para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta de características semelhantes ao objeto licitado, cujas parcelas de maior relevância técnica são **Serviços de Limpeza, Desinfecção e Vedação dos Reservatórios de Água**.

- O nome do profissional designado responsável técnico deve constar obrigatoriamente da certidão de registro da licitante perante o CREA e/ou CRQ. Em se tratando de prestador de serviço apresentar o seu registro **atualizado** perante o CREA e/ou CRQ, se for o caso;

3.18 A Contratada deverá disponibilizar profissionais capacitados a prestar informações e esclarecimentos relativos ao controle de pragas, produtos e prevenção das infestações, assim como outras informações que se fizerem necessárias;

3.19 Na execução dos serviços previstos é de responsabilidade da Contratada o fornecimento de materiais, produtos e equipamentos de segurança (EPI's) adequados;

3.20 A Contratada deve apresentar a monografia dos produtos a serem utilizados na limpeza e desinfecção com os procedimentos de aplicação. Todos os produtos deverão ter aprovação do Ministério da Saúde;

3.21 A Contratada deverá repassar à Contratante todas as recomendações de segurança;

3.22 A empresa Contratada deverá apresentar quadrimestralmente Certificado de Garantia e Laudo Técnico, e mensalmente, de acordo com a Lei nº 5.882/94, a Análise Bacteriológica;

3.23 Além do conhecimento pleno da íntegra da documentação da licitação, a licitante deverá realizar estudo dos documentos técnicos fornecidos pela Contratante (Edital, Termo de Referência e anexos), também poderá a empresa licitante agendar vistoria técnica prévia, através de representante identificado, aos locais dos serviços, em dia e horário (das 8h00 às 14h00) a combinar, até o segundo dia útil anterior à abertura da licitação, com a Divisão de Logística, Manutenção e Segurança (DLMSEG), pelo telefone (91) 3321-0122, no edifício sede do MPC/PA – Av. Nazaré, 766/ 3º andar – Bairro de Nazaré/PA;

3.24 A declaração formal, assinada pelo representante legal da licitante de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, supre a necessidade de vistoria técnica;

3.25 A licitante, seus empregados e agentes, desde o agendamento da vistoria técnica, desoneram o MPC/PA de toda e qualquer responsabilidade relativa à citada vistoria, tais como morte, lesão corporal ou danos materiais, bem como qualquer perda, danos, custos e despesas incorridos em função da citada inspeção;

3.26 Independentemente de realizar a vistoria técnica, a licitante não poderá em hipótese alguma modificar preços ou condições de sua proposta sob alegação de desconhecimento das condições de execução dos serviços ou de insuficiência de dados ou informações;

3.27 Também independentemente desta vistoria técnica, a licitante, caso tenha observado discrepâncias, omissões ou erros, inclusive sobre qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, que possam trazer embaraços ao julgamento das propostas ou ao perfeito desenvolvimento dos serviços, deverá comunicar o fato por escrito ao MPC/PA, no prazo definido em lei;

#### 4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.3 Comunicar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

4.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução dos serviços do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.6 Permitir que os funcionários da contratada tenham acesso aos locais de execução dos serviços;

4.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

4.8 Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

4.9 Efetuar o pagamento em **até 30 (trinta) dias** seguinte ao da entrega da Nota Fiscal ou Documentos de Cobrança com o devido “atesto” ao recebimento dos materiais/serviços;

4.10 Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### 5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes às etapas realizadas;

5.1.2 Reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços executados em desacordo com o especificado;

5.1.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **6 DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.1 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto;

6.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## **7 ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

7.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **8 CONTROLE DA EXECUÇÃO**

8.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.1.1 Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3 Fraudar na execução do contrato;

9.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5 Cometer fraude fiscal;

9.1.6 Não mantiver a proposta.

9.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.3 Multa moratória 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite 15 (quinze) dias corridos;

9.3.1 Multa compensatória 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3.2 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.3.4 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

9.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

9.4.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Belém, 20 de outubro de 2016.

---

**Ana Rosa Crispino**

Assessor Técnico – DLMSEG

Mat.: 999 321

---

**Simone C. Martins**

Assessor da Procuradoria – DLMSEG

Mat.: 200 084



## ANEXO II

### MODELO DECLARAÇÃO

(§ 6º do art. 28º da Constituição do Estado do Pará)

#### **DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE DE DEFICIENTES**

**REF: COTAÇÃO ELETRÔNICA \_\_\_\_/2016 – MPC/PA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins que possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

OU

#### **DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE DEFICIENTES**

**REF: COTAÇÃO ELETRÔNICA \_\_\_\_/2016 – MPC/PA.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins que **não** possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de possui **menos de 20 (vinte) funcionários** em seu quadro de pessoal.

## **ANEXO III MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_/2016-MPC/PA, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA \_\_\_\_\_, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.978/0001-50, estabelecido nesta cidade de Belém, Estado do Pará, na Avenida Nazaré nº 766, bairro Nazaré, CEP: 66.035-145, telefone (91) 3241-6555, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Procurador Geral de Contas, **Dr. FELIPE ROSA CRUZ**, brasileiro, casado, CPF/MF nº 846.252.873-91, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida no município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, a \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

**1.1.** O presente contrato tem como fundamento legal o Processo nº 2016/451697, o edital e anexo da Dispensa de Licitação por Cotação Eletrônica nº 15/2016-MPC/PA, a proposta vencedora, cujas peças passam a fazer parte do presente instrumento como se transcritas estivessem, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Decreto Estadual nº 2.168/2010, assim como pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, que dispõe sobre o tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, pela Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e executado de forma indireta.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1.** O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de **Serviços Periódicos de Limpeza, Desinfecção e Vedação dos Reservatórios de Água do MPC/PA – cisternas e caixas d'água abastecidos pela Companhia de Saneamento do Pará (COSANPA) com capacidade total aproximada de 24m<sup>3</sup> - incluindo Análise Bacteriológica mensal, Certificado de Garantia e Laudo Técnico.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E PROPOSTA**

**3.1.** Este Instrumento de Contrato guarda inteira conformidade com os termos do Edital da Cotação Eletrônica nº 15/2016-MPC/PA, seus anexos, e com a PROPOSTA da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1.** Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público de Contas do Estado do Pará, as seguintes garantias:

**4.1.1.** Receber a prestação dos serviços de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos.

**4.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o instrumento convocatório, as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**4.2.** Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a Contratante responsável pelos seguintes itens:

**4.2.1.** Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada na forma, prazo estipulado e condições previstas neste instrumento.

**4.2.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

**4.2.3.** Indicar servidor para realizar a FISCALIZAÇÃO da execução do presente Contrato com competência necessária para proceder ao recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados.

**4.2.4.** Promover o recebimento do objeto licitado, rejeitando o que estiver em desacordo com o exigido no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** Sem que a isto limite suas garantias, a Contratada terá os seguintes direitos:

**5.1.1.** Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas.

**5.1.2.** Receber o Atesto do recebimento do serviço contratado após verificação das especificações, quantidades e serviços realizados.

**5.1.3.** Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

**5.2.** Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a Contratada responsável pelos seguintes itens:

**5.2.1.** Fornecer e realizar os serviços relativos ao objeto licitado na forma e prazo exigidos no Termo de Referência..

**5.2.2.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.2.3.** Prestar imediatamente os esclarecimentos que o Ministério Público de Contas solicitar.

**5.2.4.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar a Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, os prepostos ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de a Contratante fiscalizar ou acompanhar todo o procedimento.

**5.2.5.** Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços destinados ao cumprimento do objeto do contrato, ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependência do Contratante.

**5.2.6.** A contratada não poderá subcontratar, transferir ou ceder a terceiro, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

**5.2.7.** Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

**5.2.8.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada a esse processo licitatório, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência.

**5.2.9.** Assumir responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

**5.2.10.** A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nos subitens anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Contratante, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a Contratante.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

**6.1.** O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

7.1. O valor global do presente contrato é de R\$ ..... (.....), conforme detalhado a seguir:

ITEM	SERVIÇO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

7.2. Nos preços estão incluídas todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do fornecimento ora contratado, inclusive custos com transporte, frete, seguro, pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros tributos que impliquem no fiel cumprimento deste Contrato.

7.3. Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes, que altere o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante requerimento da parte interessada, mantida a mesma margem de lucro inicial da proposta.

## CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão à conta da Dotação Orçamentária da CONTRATANTE vigente para o exercício, de acordo com a classificação a seguir:

Programa / Projeto / Atividade:

Fonte de Recursos:

Elemento:

## CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado após aceitação definitiva dos equipamentos fornecidos, contra apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo CONTRATANTE.

9.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, no Banco: \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, Conta Corrente nº \_\_\_\_\_, contados da data do atesto na nota fiscal pelo FISCAL, o qual observará as especificações exigidas no contrato.

9.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá, ainda, apresentar juntamente com a nota fiscal, os seguintes documentos:

9.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;

9.3.2. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

9.3.3. Certidão Negativa de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

9.3.4. Certidão Negativa de Débitos com Fazenda Estadual;

9.3.5. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal.

9.4. Na hipótese de estarem os documentos discriminados nos subitens 9.3.1 a 9.3.5 com validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

9.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Ministério Público de Contas do Estado do Pará em favor da CONTRATADA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

9.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo “Simples”, deverá apresentar, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

9.7. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido no subitem 9.2, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, “c” da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (T/100)/365 \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

**10.1.** Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de Contrato, a Administração do Ministério Público do Estado do Pará poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**10.1.1.** Advertência, que será aplicada por ofício, mediante contra recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa Contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante apreciação da Administração.

**10.1.2.** Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso e/ou descumprimento das obrigações parciais estabelecidas neste instrumento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

**10.1.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

**10.1.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**10.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese em que a conduta da CONTRATADA quando da execução dos serviços associa-se à prática de ilícito penal.

**10.2.** Da aplicação das penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-la subir devidamente informada.

**10.3.** As sanções previstas nos subitens deste item poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

**10.4.** Na ausência/insuficiência de garantia e de créditos para desconto das multas, e se estas não forem recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, as multas aplicadas serão cobradas judicialmente.

**10.5.** A inexecução total ou parcial deste instrumento pode ensejar a sua rescisão pelos motivos legais.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

**11.1.** Conforme o disposto no inciso IX, do artigo 55 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 do referido Diploma Legal.

**11.1.1.** A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8666/93 ensejará a rescisão deste Contrato.

**11.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**11.3.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**11.4.** A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei nº 8666/93, acarretará a correspondente sanção prevista na Cláusula das Sanções.

**11.5.** Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a CONTRATANTE contratar os serviços das licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A execução das obrigações contratuais integrantes deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor \_\_\_\_\_, tendo como substituto o servidor \_\_\_\_\_, formalmente designados pela CONTRATANTE, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, com fins de atender o que determina os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e do art. 6º do Decreto nº 2.271/97.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

**13.1.** A execução do contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**14.1.** Este Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

**14.2.** No interesse do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, o objeto poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

**15.1.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados, subordinados ou prepostos, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar à CONTRATANTE em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ÔNUS E DOS ENCARGOS**

**16.1.** Todos os ônus e encargos referentes à execução deste Contrato, tais como frete, a locomoção pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão do objeto contratado, ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE**

**17.1.** O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias a contar de sua assinatura, conforme a previsão da Constituição do Estado do Pará.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** Quaisquer comunicações e/ou notificações relativas a este Contrato serão consideradas como recebidas pelo destinatário, para todos os efeitos legais, quando remetidas para os endereços deste instrumento.

**18.2.** O cancelamento de endereços para correspondência somente será válido quando outro seja indicado, o qual poderá ser utilizado com a mesma finalidade supra.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

**19.1.** Para solução das questões decorrentes deste contrato, elege-se o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, renunciando desde já a CONTRATADA, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, CONTRATANTE e CONTRATADA, através de seus respectivos representantes legais, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, em presença das testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Belém, ..... de ..... de 2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF nº

2. \_\_\_\_\_  
CPF nº